

4ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 057/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 14 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR	Auditor(a)
X		X	FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS	Auditor(a)
X			JULYANE DIAS LUCINDO DE BARROS RAINHA	Secretário(a)
			JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO	Presidente
X			ADRIENE SILVEIRA HASSEN	Auditor(a)
			MAURICIO ALEXANDRE PENA NEVES	Auditor(a)
X			JOÃO GUILHERME GUIMARÃES GONÇALVES	Sub-Procurador(a) Geral
			RODRIGO SALOMÃO	Auditor(a)

O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).

1. PROCESSO Nº 0714/2021-A1 – Jogo: Botafogo (RJ) x Santos (SP) - categoria amadora, realizado em 22 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –
Denunciados: Yalle Rodrigues de Farias, (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

RESULTADO: Yalle Rodrigues de Farias: Atleta do Santos-SP, por unanimidade dos votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD..

Yalle Rodrigues de Farias: Funcionou na defesa Dr. Marcelo Mendes

2. PROCESSO Nº 0749/2021-A1 – Jogo: Madureira (RJ) x Boavista (RJ) - categoria profissional, realizado em 22 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Ralph Machado Dias, (ATLETA), Boavista-RJ, incurso no Art. 258, §2º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: Ralph Machado Dias: Atleta do Boavista-RJ, por unanimidade dos votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258, §2º, I do CBJD.

Ralph Machado Dias: Funcionou na defesa Dra. Amanda Borer

3. PROCESSO Nº 0750/2021-A1 – Jogo: Porto Velho (RO) x Jaraguá (GO) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Rodrigo Jose de Sousa, (COMISSAO), Jaraguá-GO, incurso no Art. 243, §1º do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

RESULTADO: Rodrigo Jose de Sousa: Treinador de goleiros do Jaraguá-GO, por maioria dos votos, suspenso por 04 partidas e multado em R\$500,00, por infração ao Art. 243, §1º do CBJD, contra o voto do Dr. Felipe Barros que desclassificava para o art. 258, §2º do CBJD e suspendia em 01 partida convertida em advertência.

Rodrigo Jose de Sousa: Funcionou na defesa Dra. Mayne França

4. PROCESSO Nº 0754/2021-A1 – Jogo: Juazeirense (BA) x Bahia de Feira (BA) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Jose Elisio dos Santos, (COMISSAO), Juazeirense-BA, incurso no Art. 258 §2º II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: Jose Elisio dos Santos: Massagista do Juazeirense-BA, por unanimidade dos votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258, §1º do CBJD..

Jose Elisio dos Santos: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen.

5. PROCESSO Nº 0763/2021-A1 – Jogo: Remo (PA) x Crb (AL) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Jose Carlos Goncalves Junior, (COMISSAO), Remo-PA, incurso no Art. 258, §2, II do cbjd ; Clube do Remo, (CLUBE), Remo-PA, incurso no Art. 213, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: Jose Carlos Goncalves Junior: Treinador de goleiros do Remo-PA, por unanimidade dos votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração a Art. 258, §1º do CBJD; Clube do Remo: Por unanimidade dos votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 213, I do CBJD.

Jose Carlos Goncalves Junior: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão que apresentou prova documental

Clube do Remo: Funcionou na defesa Dra. Patricia Saleão que apresentou prova documental

6. PROCESSO Nº 0811/2021-A2 – Jogo: Avaí (SC) x Náutico (PE) - categoria profissional, realizado em 14 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Bryan Borges Mascarenhas, (ATLETA), Náutico-PE, incurso no Art. 254

do CBDJ ; Ari do Nascimento Barros, (OUTROS), Náutico-PE, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD ; Bruno Ricardo Vieira de Melo, (OUTROS), Náutico-PE, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

RESULTADO: Bryan Borges Mascarenhas: Atleta do Náutico-PE, por maioria dos votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254 do CBDJ, contra o voto de relator Dr. Felipe Barros que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e suspendia em 01 partida convertida em advertência.; Ari do Nascimento Barros: Diretor de futebol do Náutico-PE, por maioria dos votos, a comissão acolhe o aditamento da denúncia, incluindo o Art. 258-B na forma do 184, ambos do CBJD, requerido pela douta procuradoria, e por maioria suspendeu o denunciado por 30 dias, por infração ao Art. 258-B e Art. 258, §2º, II, na forma do 184, todos do CBJD, contra o voto da Dra. Adrine hassen que entendia pela capitulação dos Arts. 258-B e 258, §2º, II, na forma do 183, todos do CBJD, e suspendia por 15 dias.; Bruno Ricardo Vieira de Melo: Supervisor do Náutico-PE, por maioria dos votos, a comissão acolhe o aditamento da denúncia, incluindo o Art. 258-B na forma do 184, ambos do CBJD, requerido pela douta procuradoria, e por maioria suspendeu o denunciado por 30 dias, por infração ao Art. 258-B e Art. 258, §2º, II, na forma do 184, todos do CBJD, contra o voto da Dra. Adrine hassen que entendia pela capitulação dos Arts. 258-B e 258, §2º, II, na forma do 183, todos do CBJD, e suspendia por 15 dias..

Bryan Borges Mascarenhas: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão que requereu lavratura de acórdão e declaração de voto divergente

Ari do Nascimento Barros: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão que requereu lavratura de acórdão e declaração de voto divergente. Prestou depoimento o denunciado Sr. Ari do Nascimento Barros

Bruno Ricardo Vieira de Melo: Funcionou na defesa Dra. Patricia Saleão que requereu lavratura de acórdão e declaração de voto divergente. Prestou depoimento o

denunciado Sr. Bruno Ricardo Vieira de Melo

7. PROCESSO Nº 0845/2021 – Jogo: Paraná (PR) x Criciúma (SC) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C -

Denunciados: Alex Miranda dos Santos, (ATLETA), Paraná-PR, incurso no Art. 258 do CBJD ; Paraná Clube, (CLUBE), Paraná-PR, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: Alex Miranda dos Santos: Atleta do Paraná-PR, por unanimidade dos votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD; Paraná Clube: Por maioria dos votos, multado em R\$ 2.100,00, por infração ao Art. 206 do CBJD, considerando para fins de dosimetria o Art. 182-A do CBJD, contra o voto da relatora Dra. Adriene Hassen que multava em R\$ 3.500,00.

Alex Miranda dos Santos: Funcionou na defesa Dr. Eduardo Vargas. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen.

Paraná Clube: Funcionou na defesa Dr. Eduardo Vargas. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen.

8. PROCESSO Nº 0885/2021 – Jogo: Jacuipense (BA) x Manaus (AM) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C -

Denunciados: Jonilson Veloso Santos, (COMISSAO), Jacuipense-BA, incurso no Art. 258 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: Jonilson Veloso Santos: Treinador do Jacuipense-BA, por unanimidade dos votos, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258 do CBJD..

Jonilson Veloso Santos: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão. Prestou depoimento o denunciado.

9. PROCESSO Nº 0954/2021 – Jogo: São José (RS) x Mirassol (SP) - categoria profissional, realizado em 04 de julho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C -

Denunciados: Jeferson de Araujo de Carvalho, (ATLETA), Mirassol-SP, incurso no Art. Artigo 254-A, §1º, inc. I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: Jeferson de Araujo de Carvalho: Atleta do Mirassol-SP, por unanimidade dos votos a comissão desclassifica do Art. 254-A, §1º, I para o Art. 254, caput, ambos do CBJD, e por maioria dos votos, suspenso por 01 partida, contra o voto da relatora Dra. Adriene Hassen que suspendia por 01 partida convertida em advertência..

Jeferson de Araujo de Carvalho: Não houve defesa. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen

10. PROCESSO Nº 0955/2021 - Jogo: Fortaleza (CE) x Botafogo (RJ) - categoria amadora, realizado em 29 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 -

Denunciados: Gabriel da Conceição dos Santos, (ATLETA), Botafogo-RJ, incurso no Art. Artigo 254-A, §1º, inc. I do CBJD ; Geilson Cerqueira Almeida, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. Artigo 254-A, §1º, inc. I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: Gabriel da Conceição dos Santos: Atleta do Botafogo-RJ, por unanimidade dos votos, a comissão acolhe a desclassificação do art. 254-A, §1º, I para o Art. 250, ambos do CBJD, requerida pela douta procuradoria, e suspender o denunciado por 01 partida convertida em advertência; Geilson Cerqueira Almeida: Atleta do Fortaleza-CE, por unanimidade dos votos, a comissão acolhe a desclassificação do art. 254-A, §1º, I para o Art. 250, ambos do CBJD, requerida pela douta procuradoria, e suspender o denunciado por 01 partida convertida em advertência.

Gabriel da Conceição dos Santos: Funcionou na defesa Dra. Loasse Blange. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen

Geilson Cerqueira Almeida: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão que apresentou prova de vídeo. Processo redistribuído para Dra. Adriene Hassen

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

Julyane Dias Lucindo de Barros Rainha
Secretário